

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

#### CONTRATO No. 38/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA MULTIGESTÃO CONSULTORIA LTDA EPP

Ref.: Processo n.º 541/2019 - Convite n.º 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini "Dengo", nº 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DO CARMO, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA MULTIGESTAO CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 13.064.390/0001-05, com sede na Rua Sebastião Moreira da Rocha, 516, Platina - SP, neste ato representada por LYLIAN LOPES DO NASCIMENTO, sócia administradora, portadora da cédula de identidade n.º 21.834.342-7-SSP/SP, e do CPF/MF n.º 281.570.488-93, residente e domiciliada no endereço acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM 14/05/2019, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

# CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA se obriga a "prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa e pessoal na esfera educacional com profissionais especializados", como segue:

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS

- Atendimento às consultas na área da educacional, administrativa e pessoal, via fax, fone e correio eletrônico, com emissão de pareceres técnicos por escrito e visitas "in loco";
- Consultoria aos gestores da Diretoria Municipal de Educação quanto à interpretação e aplicação da legislação educacional e correlata, sanando dúvidas e oferendo orientações;
- Consultoria para elaboração de resolução e normas para instituições pertencentes ao

Mesol

969

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

#### sistema municipal de ensino;

- Fornecimento de legislação da área educacional, inclusive quanto à edição de novos diplomas legais, visando manter a administração atualizada;
- Consultoria técnica a Diretoria Municipal de Educação, com vistas aos processos de atribuições de classes e aulas, concessões de progressões nas carreiras docentes, recursos de docentes e discentes e outros atos peculiares;
- Consultoria nos procedimentos de avaliação, supervisão e fiscalização das instituições de ensino;
- Consultoria técnica ao Conselho Municipal de Educação na fixação de normas e deliberação para o Sistema Municipal de Ensino;
- Consultoria na elaboração de minutas e projetos de lei, decretos e resoluções na área da educação;
- Consultoria relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a eventuais recursos apresentados por alunos e pais ou responsáveis;
- Consultoria para revisão permanente dos diplomas legais já existentes, como Plano de Carreira e do Magistério, Regimentos Escolares e outras normas peculiares;
- Acompanhamento do PAR Plano de Ações Articuladas; Realização de uma visita técnica semanal, visando aferir, corrigir, acompanhar e aperfeiçoar procedimentos administrativos "in loco".
- 1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital** de Convite n.º 03/2019.

# CLÁUSULA 2ª DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

# CLÁUSULA 3ª

# DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de *R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)*, mensais, totalizando *R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)* anual, observadas as seguintes condições:
- 3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

DpBml.

99

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.1.2 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até 20 de maio de 2020.

# CLÁUSULA 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 123610005.2.014000 – ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO

3.3.90.39.05.00.00 — Serviços Técnicos Profissionais

756 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

#### CLÁUSULA 6ª

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 03/2019**, que vincula as partes.

# CLÁUSULA 7<sup>a</sup> DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9633mg

900

3



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

#### CLÁUSULA 8ª

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 9ª

## DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

#### CLÁUSULA 10

#### DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA 11 DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

# CLÁUSULA 12 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação Convite n.º 03/2019.

CLÁUSULA 13 DO FORO COMPETENTE

Speed

fls no



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, 20 de maio de 2019.

JULIO CESAR DO CARMO

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

EMPRESA MULTIGESTAO CONSULTORIA LTDA EPP LYLIAN LOPES DO NASCIMENTO CONTRATADA

> DAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA GESTOR DO CONTRADO

TESTEMUNHAS.

Nome:

RG: 25 1+1383-

2\_

Nome:

RG: 26467646-8 CPF: 248474078.6